



ISSN 1984-5634

## ALÉM DO ALDEAMENTO: A DITADURA CIVIL-MILITAR, OS XUKURU DO ORORUBÁ E A LIGA CAMPONESA DE PESQUEIRA

*Beyond the Aldeamento: the Civil-Military Dictatorship, the Xukuru do Ororubá and the Peasant League of Pesqueira*

ELLEN JOSHUA ALVES DA SILVA<sup>1</sup>

### RESUMO

Em maio de 1964, no início da Ditadura Civil-Militar, um inquérito foi aberto para investigar a suposta “invasão” ocorrida no ano anterior ao sítio Pedra d’Água, área pertencente ao antigo aldeamento de Cimbres. O foco deste artigo reside na associação dos indígenas Xukuru do Ororubá à Liga Camponesa de Pesqueira durante o evento investigado. No entanto, nossa análise parte de uma perspectiva diferenciada: não consideramos essa ação como uma subversão, mas como uma retomada. Ou seja, compreendemos que os indígenas utilizaram essa estratégia como forma de garantir seus direitos sobre o território em questão. O estudo desse movimento torna-se ainda mais relevante quando compreendemos que a Liga foi batizada com o nome do cacique Xukuru atuante no período da Guerra do Paraguai, Clementino da Hora, e que a área retomada pela organização possui grande importância para a realização de rituais religiosos pelos indígenas. Por meio dessa análise, buscamos uma compreensão mais profunda das complexas relações entre poder, território e identidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Xukuru; Ditadura Civil-Militar; Ligas Camponesas.

### ABSTRACT

In May 1964, at the beginning of the Civil-Military Dictatorship, an inquiry was opened to investigate the alleged “invasion” that occurred the previous year at the Pedra d’Água site, an area belonging to the former Cimbres indigenous settlement. The focus of this article lies in the association of the Xukuru do Ororubá indigenous people with the Pesqueira Peasant League during the investigated event. However, our analysis takes a different perspective: we do not consider this action as subversion, but as a resumption. In other words, we understand that the indigenous people used this strategy as a means to assert their rights over the territory in question. The study of this movement becomes even more relevant when we understand that the League was named after the Xukuru chief active during the Paraguayan War, Clementino da Hora, and that the area reclaimed by the organization holds great importance for indigenous religious rituals. Through this analysis, we seek a deeper understanding of the complex relationships between power, territory, and identity

**KEYWORDS:** Xukuru; Civil-Military Dictatorship; Peasant Leagues.

### EDITORA-CHEFE:

Elisa Schneider Venzon

### EDITOR-GERENTE:

Leandro Ferreira Souza

**SUBMETIDO:** 07/07/2023

**ACEITO:** 18/08/2023

### COMO CITAR:

SILVA, E. J. A. da. Além do Aldeamento: a Ditadura Civil-Militar, os Xukuru do Ororubá e a Liga Camponesa de Pesqueira. *Aedos*, Porto Alegre, v. 16, n. 35, p. 328-351, dez.-mar., 2024.

<https://seer.ufrgs.br/aedos>

<sup>1</sup> Mestra em História pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8644-2923>. E-mail: ellenjoshuaas@gmail.com

**N**o Agreste de Pernambuco, região semiárida de transição entre a Zona da Mata e o Sertão, os Xukuru já habitavam a Serra do Ororubá na segunda metade do século XVII. O Aldeamento do Ararobá de Nossa Senhora das Montanhas, fundado em 1661, marcou o primeiro registro dessa presença (SILVA, 2017b, p. 133). Situada nos atuais municípios de Pesqueira e Poção, a Serra tornou-se cedo motivo de conflitos devido ao seu caráter de brejo de altitude, apresentando uma condição climática notavelmente atípica em termos de umidade, temperatura e vegetação em meio à região semiárida da Caatinga (PORTO et al., 2004, p. 9).

As disputas pelas terras do citado Aldeamento se intensificaram após o Diretório Pombalino, cujas diretrizes determinaram em 1762 a transformação do local em Vila de Cimbres (SILVA, 2007, p. 90), além de incentivar o casamento interétnico e a ocupação do território por não indígenas. A condição atípica desse território enquanto um brejo de altitude ajuda a compreender a disputa de fazendeiros por cargos como o de Capitão-mor da Vila de Cimbres, considerado de exclusividade indígena pelo Diretório publicado poucos anos antes. Em 1770, Manuel Leite da Silva, dono de uma fazenda na atual Cidade de Pedra, alcançou tal posição (SILVA, 2017b, p. 134). É necessário salientar, entretanto, que os indígenas de Cimbres não assistiam inertes às mudanças sociais e políticas estabelecidas por Pombal, como a proibição do uso de línguas indígenas e a estimulação de casamentos interétnicos, mas selecionavam e adotavam estratégias de resistência baseadas em suas necessidades, em seus objetivos e no aprendizado que construía acerca da legislação vigente.

Com a extinção do aldeamento em 1879, justificada no discurso de desaparecimento e suposta assimilação à sociedade dos povos indígenas no Nordeste, os poucos Xukuru do Ororubá que mantinham pequenas parcelas de terra enfrentaram pressão dos latifundiários, que tentaram tomar posse dessas áreas, inclusive por meio de apropriações baseadas em relatos falsos de vendas (SILVA, 2017b, p. 149-150).

Indígenas sem "sítios", como nomeavam essas pequenas glebas, viviam de trabalho arrendado ou como moradores nas terras invadidas pelos grandes fazendeiros, além do trabalho noturno e sem vínculo empregatício nas fábricas em Pesqueira. Durante as secas, era comum a migração para a Zona da Mata de Pernambuco e Alagoas ou para as fazendas de algodão na Paraíba, onde realizavam trabalhos sazonais. (SILVA, 2017b, p. 215)

Para uma compreensão mais profunda da relevância do sítio Pedra d'Água para os Xukuru, é fundamental explorar além das disputas históricas pela Serra do Ororubá. É preciso entender que a relação desses indígenas com o território é estreita, estando sua noção de identidade diferenciada intimamente ligada à parcela de território que por tantos anos ocuparam (SOUZA, 1992, p. 29). A importância do território para os Xukuru é reiterada ao analisarmos, ao longo dos anos, as formas através das quais esses indivíduos reivindicaram a posse ou o controle sobre suas terras, seja por meio de petições ou de alianças políticas, por exemplo.

Nesse contexto, a persistente busca pela recuperação de seu território se entrelaça com a importância das Ligas Camponesas ao longo do século XX, um movimento social rural que teve origem na década de 1940 e ganhou proeminência notável durante os anos 1960 no Brasil. Suas mobilizações transcenderam a ocupação de terras e engenhos, alcançando também manifestações urbanas em prol da reforma agrária. Esse engajamento teve um impacto significativo, colocando a questão da reforma agrária no centro das discussões políticas da época.

O crescimento desse debate, no entanto, combinado com o discurso anticomunista predominante, gerou resistência tanto da elite latifundiária como de setores conservadores da Igreja Católica e reformistas do Partido Comunista Brasileiro (PCB). Apesar disso, ao longo de 1963, as Ligas Camponesas assumiram uma estrutura política mais formal, abordando questões para além da reforma agrária. O Golpe de 1964 interrompeu esse processo de organização e direcionou a repressão principalmente aos movimentos camponeses, com especial atenção às Ligas (STEDILE, 2012, p. 14).

Em Pesqueira (PE), a liga camponesa Clementino da Hora, “composta dos caboclos da Serra do Ororubá, no sítio Brejinho” (“O governo e as ‘Ligas Camponesas’”. Diário de Pernambuco, Recife, 28/03/1948. p. 4), foi estabelecida ainda na segunda metade da década de 1940, pelo Comitê Municipal do Partido Comunista Brasileiro (PCB) (PRONTUÁRIO, p. 38). Nesse sentido, é importante pontuar uma peculiaridade: diferente da maioria das ligas que surgiram entre as décadas de 1940 e 1960 e que foram documentadas em apenas um desses períodos, esta liga teve sua atuação registrada em ambos os momentos. O contínuo registro das atividades da liga em Pesqueira ressalta sua persistência e relevância ao longo do tempo. Diante disso, ao explorarmos a interseção entre a busca territorial dos Xukuru e as mudanças políticas e sociais propostas pelas Ligas Camponesas, seremos capazes de obter uma compreensão mais profunda das dinâmicas que influenciaram suas ações e reivindicações.

### **A LIGA CAMPONESA “COMPOSTA DOS CABOCLOS DA SERRA DE ORORUBÁ”**

Fundada em fevereiro de 1947 com o nome de Liga Camponesa Capitão Manoel Félix, a liga camponesa de Pesqueira teve sua denominação alterada para Clementino da Hora, ambos nomes relacionados a indígenas Xukuru que desempenharam papéis importantes na Guerra do Paraguai.

Manoel Félix, combatente na guerra, retornou ao seu local de origem e deparou-se com a invasão das terras do aldeamento de Cimbres, que havia sido recentemente extinto. Em 1885, liderou um abaixo-assinado em nome dos “índios da extinta Aldeia de Cimbres”, solicitando ao Presidente da Província de Pernambuco, Dr. Augusto de Souza Leão, medidas para combater as invasões às terras onde viviam. Por seu envolvimento nessa questão, Manoel chegou a ser preso, mas foi absolvido (SILVA, 2017, p. 141-143). Segundo o sertanista Cícero Cavalcanti, após ter sua carta

patente de alferes roubada “pelos brancos”, Manoel Félix deixou seu uniforme militar com o indígena Romão da Hora Tatarame e partiu insatisfeito para o Ceará, onde faleceu (SILVA, 2017, p. 229-230). Esses acontecimentos destacam a luta de Manoel em defesa das terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas, ainda no final do século XIX.

Já as informações disponíveis sobre Clementino são escassas, sendo identificado apenas por um interlocutor indígena como cacique durante a Guerra do Paraguai, com o nome completo de Felix Clementino Alves da Hora (SOUZA, 1992, p. 42). Não foi possível obter mais detalhes sobre sua vida ou atuação específica nesse período.

Embora não tenhamos encontrado informações sobre os motivos que levaram à alteração do nome da liga em um curto período de tempo, é significativo observar que ambos os nomes estão associados a figuras de grande importância na história política dos Xukuru. Essa observação ressalta a relevância desses indígenas para a organização e possivelmente reflete a importância da própria liga para a comunidade indígena. A adoção de nomes que representam figuras proeminentes da história dos Xukuru pode ser vista como uma forma de honrar e preservar sua memória, reafirmando a identidade e a busca do povo Xukuru por seus direitos e autonomia.

Ao ampliarmos nosso foco para o cenário nacional, é crucial reconhecer a influência significativa do anticomunismo na história política do Brasil. É essencial compreender que essa linha de pensamento fundamentou as experiências autoritárias ocorridas ao longo do período republicano. No entanto, é vital ressaltar que o anticomunismo vai além de uma simples oposição ao comunismo, configurando-se como uma estratégia de propaganda liberal que se intensificou durante a Guerra Fria, impulsionada pelos Estados Unidos, entre outras formas, por meio do apoio a grupos “dispostos a enfrentar o ‘inimigo’ comunista” em diversos países (MOTTA, 2000, p. 5-6).

Quando examinamos a tradição anticomunista na sociedade brasileira, observamos sua reprodução tanto pelo Estado quanto por indivíduos e organizações sociais. Dessa forma, é construído um imaginário anticomunista que passa a exercer grande importância nas campanhas e embates políticos, variando sua influência em intensidade conforme o contexto político.

Nesse sentido, a análise das representações da liga nos periódicos ganha relevância ao considerarmos o pano de fundo histórico e político em que a organização estava inserida. Nessa perspectiva, encontramos duas notícias publicadas pelo Diário de Pernambuco que nos permitem compreender um pouco mais sobre a percepção desse movimento por parte do governo e da imprensa. Essas análises revelam como os discursos sobre a liga foram moldados pelo imaginário anticomunista, refletindo as dinâmicas políticas e sociais da época.

Uma das notícias, intitulada “O governo e as ‘Ligas Camponesas’”, discorre sobre uma nota emitida pelo governo do Estado na qual este afirma não ter qualquer vínculo com as Ligas. Essa posição do governo revela a tentativa de distanciamento e negação de apoio às Ligas, possivelmente

em resposta às pressões políticas e sociais sofridas devido à desconfiança da população quanto a uma suposta aproximação entre o governo do Estado e os movimentos camponeses. Segundo a notícia,

Na imprensa que apoia o governo do Estado é que os fomentadores das tais 'Ligas' encontraram melhor apoio; e só o fato de essas mesmas folhas só chamarem aos lavradores de 'camponeses' indica que há por aí algum 'dente de coelho'. [...] 'Camponês' obedece à terminologia soviética, com o fito de fazer proselitismo. [...] O governo confessa que em Pesqueira as enxadas foram entregues a um agitador vermelho. Mas diz que 'foi apenas um erro da indicação da pessoa que deveria ser incumbida da distribuição [...]'. Erro ou não, o fato é que as enxadas foram entregues ao agente soviético de nome Malaquias, comunista fichado e secretário do Comitê ou Célula Comunista de Pesqueira, onde o ano passado foi apreendido o arquivo do Partido Comunista. Esse mesmo Malaquias é que formou a 'Liga Camponesa Clementino da Hora', composta dos caboclos da Serra do Ororubá, no sítio Brejinho. [...] Os funcionários da Secretaria, que chegaram a Pesqueira, disseram ao Prefeito que iam entregar as enxadas a **uma pessoa de confiança, de nome Malaquias**. O prefeito concordou, de boa fé. Mas depois veio a saber que Malaquias era um agitador vermelho, e já ia distribuir as enxadas com os simpatizantes comunistas para fazer propaganda. Logo, deliberou apreender o material pedindo a interferência do delegado. Estava Malaquias tão certo que as enxadas eram para ele distribuir aos caboclos comunistas, que bateu o pé e ameaçou telegrafar para o Recife. ("O governo e as 'Ligas Camponesas'". Diário de Pernambuco, Recife, 28/03/1948. p. 4. Grifo nosso)

É possível notar o esforço do autor no sentido de alienar o termo "camponês" da realidade vivida no país e de cercar o comunismo de terrores, denominando Malaquias de "agitador vermelho", "agente soviético" e "comunista fichado". Em outra notícia sobre o mesmo acontecimento, publicada alguns dias depois no mesmo periódico, o autor caracteriza os Xukuru pela primeira e única vez em anos como "índios de Cimbres", para logo depois afirmar que Malaquias, citado anteriormente, "estava o ano passado formando a 'Liga Camponesa Clementino da Hora', composta de caboclos da serra do Ororubá, no sítio Brejinho, explorando a ignorância do povo". ("Distribuição de enxadas em Pesqueira". Diário de Pernambuco, Recife. 23/03/1948, p. 4)

Além disso, é importante observar que, embora os indígenas envolvidos sejam chamados de "caboclos comunistas", as notícias sobre as enxadas são as únicas em que o periódico aborda diretamente o envolvimento dos Xukuru na liga em questão. No entanto, em outros momentos, é possível deduzir que os "camponeses" mencionados eram moradores da Serra do Ororubá, como é o caso da notícia intitulada "Governador, bispo e camponeses debateram em Pesqueira problema da Reforma Agrária", em 1960, na qual o bispo adverte que "cresce, com o problema da terra, o perigo da infiltração comunista nas áreas rurais de Pesqueira, em sua maioria ocupadas pela cultura intensiva da goiaba e do tomate". O autor segue afirmando que

a serra do Ororubá é uma das áreas livres do município, pois as outras são ocupadas, totalmente, pelas grandes culturas [...]. Ororubá, atualmente, é uma região de terras devolutas que em pequena proporção são arrendadas aos camponeses por preços qualificados de extorsivos [...]. Segundo alegam os componentes da Liga Camponesa – que já ultrapassam a mil – os proprietários das terras de Ororubá vêm cometendo abusos. Soltam o gado nas lavouras, tomam as terras antes que a colheita tenha sido ultimada [...].

(“Governador, bispo e camponeses debateram em Pesqueira problema da Reforma Agrária”.  
Diário de Pernambuco, Recife. 30/08/1960, p. 8)

Vale ressaltar que, até 1879, a Serra era um aldeamento habitado por indígenas, que permaneciam em seus sítios ou terras arrendadas (SILVA, 2017, p. 27). No entanto, a imprensa tratava a região como terras devolutas, contribuindo para o não reconhecimento desses indígenas como parte dos camponeses, em contraste com o destaque dado na notícia anteriormente analisada. Essa compreensão é importante para ilustrar o gradual apagamento das populações indígenas na imprensa.

No dia 22 de outubro de 1963, o jornal Diário de Pernambuco publica um ofício enviado pelo presidente do Sindicato de Trabalhadores Autônomos de Pesqueira ao secretário da Agricultura. Nesse documento, são denunciadas as dificuldades enfrentadas pelos camponeses e ressaltada a existência de terras devolutas sob o controle do governo estadual. O presidente do sindicato argumenta que essas terras deveriam ter uma destinação social e faz um apelo para que os camponeses possam utilizá-las, solicitando também assistência técnica por parte da Secretaria da Agricultura. (“Camponeses de Pesqueira querem terras do Estado”. Diário de Pernambuco, Recife. 22/10/1963, p. 5)

Já no dia 31 do mesmo mês, na coluna Periscópio, que traz pequenas notícias políticas do estado, há a confirmação dos rumores de que camponeses de Pesqueira ocuparam violentamente terras do Ministério da Agricultura, órgão que detinha a posse de Pedra d’Água no período. O colunista destaca que os camponeses agiram corretamente, já que ocuparam terras públicas, as quais considera as mais inaproveitadas [sic] e inúteis. (“Periscópio”. Diário de Pernambuco, Recife. 31/10/1963, p. 14)

No dia seguinte, o deputado Apolinário de Siqueira denuncia a atuação de “uma rede de terrorismo em Pesqueira”, comandada pelos “agitadores comunistas” Luiz Arcoverde, Luiz Neves e o deputado Gilberto Azevedo. O deputado menciona ainda os principais líderes comunistas em Pesqueira, identificando Manuel Moreira, José Alexandre, uma mulher conhecida como Luiza ou Luizinha, e um indivíduo chamado Viana como os representantes dessa liderança (“Amplia-se para o Agreste a agitação comunista no Estado”. Diário de Pernambuco, Recife, 01/11/1963. p. 3). Viana, apelido de Severiano, e Luiza serão citados mais a frente neste trabalho, relacionados diretamente à retomada de Pedra d’Água.

É possível perceber a relação direta feita pela Imprensa entre a ocupação de terras, o comunismo e o terrorismo, atribuindo às ações das Ligas uma ameaça à estrutura da sociedade.

Apesar das citadas denúncias sobre o clima conturbado, em 22 de novembro, o secretário de Agricultura, Jader de Andrade, retorna de Pesqueira afirmando que não havia agitação por parte

das ligas camponesas naquele município, “mas grande confiança da parte dos camponeses e proprietários na solução do problema da terra”. Diz

[...] que o problema de Pesqueira se relacionava ao receio, que passaram a ter os proprietários, de entregar a terra aos camponeses. [...] o proprietário impedia que fosse cultivada a mandioca, pois essa lavoura não permite que o gado paste na terra cultivada. Dessa situação surgiu o problema, com a reivindicação do camponês de cultivar a mandioca na terra arrendada. (“Trench diz que liberou verbas para maternidade”. Diário de Pernambuco, Recife, 22/11/1963, p. 5)

Apesar de tais afirmações, no dia 18 do mês seguinte é noticiado que “nova invasão voltou a ocorrer [...] vez que não se positivaram as soluções das autoridades governamentais no tocante ao problema”. O delegado da Superintendência de Política Agrária, a SUPRA, Waldemar Borges, estabeleceu um prazo de 30 dias para apresentar alguma solução para os camponeses. Passado o prazo, “diante da falta de terras para trabalhar, os camponeses decidiram ocupar, pela segunda vez, as propriedades federais, resolvendo inclusive, não abandoná-las, sob nenhum pretexto” (“Camponeses voltaram a ocupar terras da União, em Pesqueira”. Diário de Pernambuco, Recife, 18/12/1963. p. 5)

Esta foi a última notícia contemporânea à ocupação do sítio Pedra d’água encontrada nos periódicos sobre a mesma. Segundo José Alexandre, morador de Serrinha entrevistado por Edson Silva, houve grande repressão à ocupação com o Golpe Militar de 1964 (SILVA, 2017, p. 310).

Enquanto as Ligas Camponesas eram retratadas pela imprensa periódica como uma grande ameaça comunista à “paz agrária”, principalmente após a reforma agrária do Engenho Galiléia, os Xukuru viram nessa associação uma oportunidade de terem suas demandas reconhecidas. A liga camponesa proporcionou-lhes um espaço de visibilidade e mobilização, onde podiam lutar por seus direitos e reverter a negação de sua identidade e do seu direito à terra.

Essa representação negativa das Ligas como uma ameaça comunista pela imprensa alimentava o medo de conflitos e perturbações na ordem estabelecida e buscava deslegitimar as demandas dos trabalhadores rurais, desencorajando mudanças nas relações de poder no campo. Assim, imprensa e forças repressivas atuavam de forma complementar na perpetuação da repressão e na manutenção do status quo. Enquanto a imprensa criava uma narrativa desfavorável às Ligas Camponesas, as forças repressivas empregavam ações coercitivas para silenciar e dismantelar os movimentos camponeses.

Essa análise do contexto histórico revela as estratégias adotadas pelos Xukuru, pela imprensa, pela elite intelectual e pelas forças policiais. Mostra como a busca pelo direito à terra e pelo reconhecimento da identidade indígena estava intrinsecamente ligada às disputas políticas e sociais da época.

## O PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA Nº 85

Antes de abordarmos o Processo de Investigação Sumária n.º 85, que trata da retomada do Sítio Pedra d'Água como uma invasão, é importante examinar a origem desse tipo de processo no início da Ditadura Civil-Militar.

Segundo um dossiê publicado pelo Ministério da Aeronáutica em 1969 com o título “Atos da Revolução de 1964”, as Comissões de Investigação surgiram motivadas pelo objetivo de aplicar aquele que seria posteriormente conhecido como AI-1, o Ato Institucional de 9 de abril de 1964 (CAVALCANTI, 2019, p. 446). Assim, através do Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, foi criada a Comissão Geral de Investigação e, a partir dela, seriam instituídas as Comissões de Investigação Sumária em todo o Brasil.

Essas Comissões tinham o intuito de apurar “Atos abrangidos pelos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º do Ato Institucional de 09 de abril de 1964” (PROCESSO, 1964, p. 4). O artigo citado dispôs sobre a suspensão das garantias de vitaliciedade e estabilidade para os servidores públicos durante seis meses. Nesse prazo,

Mediante investigação sumária, [...] os titulares dessas garantias poderão ser demitidos ou dispensados, ou ainda, [...] postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, mediante atos do Comando Supremo da Revolução até a posse do Presidente da República e, depois da sua posse, por decreto presidencial ou, em se tratando de servidores estaduais, por decreto do governo do Estado, desde que tenham tentado contra a segurança do País, o regime democrático e a probidade da administração pública, sem prejuízo das sanções penais a que estejam sujeitos. (BRASIL, 1964)

As cassações realizadas pelas Comissões, consideradas legítimas devido às leis que as respaldavam, intensificaram a acusação indiscriminada de cidadãos brasileiros como subversivos. Essa situação, que já ocorria com base na Lei de Segurança Nacional reformulada em 1953, também estava relacionada à disseminação da “doutrina de segurança nacional” nos Estados Unidos. Essa doutrina, criada nos EUA, foi disseminada por meio de escolas militares em várias nações, incluindo o Brasil, com o objetivo de orientar os norte-americanos e seus aliados em relação à ameaça que a União Soviética representava para a “segurança nacional”. Esse conceito de extrema ambiguidade englobava desde a proteção da integridade territorial até a defesa do modo de vida americano (FERREIRA, 2012, p. 24).

No contexto brasileiro, a Escola Superior de Guerra (ESG), criada em 1948, desempenhou um papel fundamental. A doutrina de segurança nacional, já familiar para muitos militares brasileiros que haviam recebido formação no exterior, tornou-se um recurso ideológico para a conquista e manutenção do poder no período pós-golpe. Essa doutrina também foi enraizada no ensino da ESG, consolidando sua influência no pensamento e nas ações militares no Brasil (FERREIRA, 2012, p. 28-30).

A Lei de Segurança Nacional de 1935 no Brasil, embora promulgada antes do momento amplamente reconhecido como o surgimento oficial da Doutrina de Segurança Nacional nos Estados Unidos, apresenta indícios de uma influência indireta da doutrina norte-americana. Isso ocorre porque as preocupações e estratégias de segurança interna adotadas pelos Estados Unidos durante a Guerra Fria influenciaram muitos países ao redor do mundo, incluindo o Brasil. Conforme apontado por Cavalcanti (2019, p. 448), a Lei de Segurança Nacional legitimou uma variedade de práticas repressivas durante os primeiros anos da Ditadura, bem como os decretos publicados nesse período.

Em relação ao funcionamento das Comissões de Investigação Sumária, é importante ressaltar que toda a constituição do inquérito era de responsabilidade das Comissões, desde a abertura,

[...] instituída por Portaria, passando pela Atuação, pelos Termos de Compromissos, Termos de Declaração, emissão das Declarações, Auto de Interrogatório, Conclusão, Despacho, até a sentença emitida nos dois Relatórios Finais. Um relatório era emitido quando se concluíam os trabalhos da Comissão nos respectivos municípios onde ocorriam as investigações. Em Recife, eram lavrados o Recebimento, a Juntada e a Remessa, quando os autos dos inquéritos chegavam à sede da Comissão. Dias depois, era lavrado outro relatório, este de caráter final e conclusivo do inquérito. (CAVALCANTI, 2019, p. 448-449)

É importante ressaltar que a ampla gama de documentos citados acima baseava-se completamente na Lei de Segurança Nacional. Sendo os parâmetros definidos por essa legislação a régua a partir da qual as ações eram qualificadas como ameaças à segurança do país. Quando se trata dos “Termos de Declaração”, é importante destacar as observações feitas por Marcília Silva (2007, p. 55-56), que enfatiza o temor que esse procedimento despertava nos suspeitos, pois ele representava a prova de uma confissão, muitas vezes obtida por meio de coerção, dispensando a necessidade de coletar outras evidências. Normalmente, esses termos eram redigidos nas delegacias, onde a polícia, munida de diversas “provas”, buscava contradições durante o interrogatório. Esse procedimento tinha como resultado a legitimação e a implicação do suspeito como culpado.

Além disso, um detalhe importante foi o adiantamento da Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco a respeito da abertura dessas Comissões, considerando que estas foram institucionalizadas por Castelo Branco em 27 de abril, momento no qual já existia no estado pelo menos a Comissão de Investigação Sumária em Caruaru, autuada em 24 de abril de 1964. Nesse sentido, considerando a rapidez com que foram abertos e executados esses processos, concluímos que as Comissões de Investigação Sumária deram “início oficialmente aos inquéritos de investigação contra os militantes das esquerdas na ditadura militar no Brasil” (CAVALCANTI, 2019, p. 450).

É importante ressaltar que, em Pernambuco, a ameaça comunista foi um dos principais argumentos utilizados para justificar a perseguição, prisão e tortura de cidadãos considerados subversivos pela Secretaria de Segurança Pública (CAVALCANTI, 2019, p. 450). Essa percepção do

perigo comunista contribuiu para a atuação intensa das comissões na investigação e repressão dos suspeitos de envolvimento com ideologias de esquerda.

Podemos observar que, teoricamente, as Comissões de Investigação Sumária tinham como objetivo analisar a conduta de servidores públicos. No entanto, na prática, os inquéritos abrangiam indivíduos de diversas ocupações, não limitados ao serviço público. Lideranças políticas, intelectuais, comerciantes e agricultores eram alguns dos alvos dessas investigações. No Processo de Investigação Sumária nº 85, por exemplo, identificamos a ocupação de 8 dos 14 indivíduos enquadrados criminalmente. Dentre estes, um era funcionário da Companhia de Revenda e Colonização, enquanto cinco eram agricultores, um comerciante e um negociante de carvão (PROCESSO, 1964, p. 7). Essa adaptação do propósito da Comissão alcança mais sentido quando consideramos que

as formas de investigar, processar e punir são tecidas nas disputas políticas das relações de poder em que são forjadas. Nesse sentido, os procedimentos de atuação da Comissão de Investigação Sumária adquiriram maneiras específicas de atuar e de produzir efeitos para os inquéritos por ela movidos. (CAVALCANTI, 2019, p. 445)

Além disso, é interessante observar, de acordo com Marcília Silva (2007, p. 57), que o processo de coleta de informações era tão significativo que era tratado como uma “operação” pelos órgãos envolvidos. Essa operação envolvia um ritual minucioso, incluindo disfarces e uma variedade de técnicas que consolidavam uma dinâmica de poder específica. Essa abordagem conferia um conhecimento especializado que, por si só, se transformava em poder. Esses aspectos demonstram como as Comissões de Investigação Sumária possuíam uma estrutura complexa e sofisticada para alcançar seus objetivos de investigação e controle.

A Comissão que analisaremos em seguida foi aberta em 04 de maio de 1964 através da Portaria 325 da Secretaria de Segurança Pública e autuada em Pesqueira no dia seguinte. A autuação indica, nessa situação, o registro da ação inicial dos trabalhos da Comissão. Nesse Processo, juntamente à Portaria 325, foi autuado o ofício de autoria do Chefe do Serviço Federal de Promoção Agropecuária (SFPA) em Pernambuco, o agrônomo Manoel Tavares Chaves, dirigido ao Coronel Secretário de Segurança Pública Ivan Rui. Esses documentos indicam a formalidade e o envolvimento de diferentes órgãos no funcionamento das Comissões, evidenciando a complexidade e a organização por trás desse sistema.

Ao buscar identificar de onde partiu a iniciativa para a abertura desse processo investigativo, deduzimos que este foi motivado pelo ofício supracitado. Nele, em 28 de abril de 1964, o Chefe do SFPA pedia providências quanto à “invasão da área agrícola”, ao Coronel Secretário de Segurança Pública. Além disso, comunicava os resultados da visita de inspeção realizada pelo agrônomo José Lacy de Freitas em companhia do Juiz de Direito da Comarca de Pesqueira à “Fazenda Pedra d’Água”, pertencente ao Ministério da Agricultura. Esta visita foi determinada pelo próprio SFPA-

PE “não tendo surgido [...] qualquer ato de autoridades superiores que reintegrasse o referido imóvel na Posse do Ministério da Agricultura” (PROCESSO, 1964, p. 7).

Manoel Tavares Chaves, o chefe do SFPA-PE, salientou, ao longo do ofício, as “gestões realizadas por esta Chefia para solucionar, na época, o impasse criado com a invasão das terras pertencentes à União”. Assim, ele submetia à consideração do Secretário algumas providências, “no interesse do Serviço Público e da restauração da ordem administrativa a que estão vivamente empenhados, o Governo do Estado e as Forças Armadas” (PROCESSO, 1964, p. 7).

É importante observar a veemência com a qual Manoel Tavares Chaves afirmava ter agido e solicitado auxílio visando a resolução da questão, anexando, inclusive, ofícios enviados ao Chefe do Posto Agropecuário de Pesqueira, ao Delegado Federal de Agricultura de Pernambuco e ao Dr. Wanderbilt Duarte Barros, funcionário do Ministério da Agricultura. Afirmava constrangimento frente a um “tumulto dessa ordem, onde as providências escapam nossas limitadas atribuições” (PROCESSO, 1964, p. 15). Compreendemos que tal postura estava intimamente vinculada à gênese desse tipo de processo, considerando que, caso fosse constatada conduta de apoio ou condescendência ao movimento por parte deste funcionário público, suas ações poderiam ser consideradas subversivas, deixando-o à mercê das penas da lei.

Assim, a partir da abertura do Processo, os membros da Comissão em questão, composta pelo bacharel Hélivio Santiago Mafra, ocupando o cargo de Presidente da Comissão, pelo escrivão *ad hoc* e 1º Sargento do Exército Alfredo Heimann Son e pelo 1º Tenente Antônio Fernandes da Silva, “produziram provas para os inqueritos, convocaram e ouviram inúmeras testemunhas, colheram os depoimentos dos investigados e lavraram os relatórios com as conclusões acusatórias” (CAVALCANTI, 2019, p. 451). Essas atividades foram realizadas a partir do dia 06 de maio, quando iniciaram as declarações das testemunhas, e se prolongaram até 17 de maio, quando foi enviado o relatório da Comissão ao Coronel Secretário de Segurança Pública. O relatório em questão, remetia, além das declarações prestadas por todos os indivíduos ouvidos, uma síntese do ocorrido, indicando:

que aos 27 de outubro, do ano próximo findo, um grupo de agitadores, tendo à frente a indiciada Luiza Arcoverde Cavalcanti, invadiu a propriedade “Pedra d’Água”, do patrimônio da União, derrubando a reserva florestal ali existente, causando elevados prejuízos aos cofres da Nação. (PROCESSO, 1964, p. 73)

Eram informados ainda os tipos de delitos cometidos de acordo com a compreensão dos membros da Comissão nessa situação, sendo discriminados os de dano e receptação. Pelo crime de Segurança do Estado foram implicados Luiza Arcoverde, a única a ser presa, Severiano Arcoverde, Manuel Moreira, Emídio Gomes e Cláudio Negreiros. A acusação desses indiciados foi baseada nos seguintes artigos da Lei de Segurança Nacional:

Art. 11. Fazer publicamente propaganda:

a) de processos violentos para a subversão da ordem política ou social;

Pena: reclusão de 1 a 3 anos.

Art. 12. Incitar diretamente e de ânimo deliberado as classes sociais à luta pela violência.

Pena: reclusão de 6 meses a 2 anos.

Art. 15. Incitar publicamente ou preparar atentado contra pessoa ou bens, por motivos políticos, sociais ou religiosos.

Pena: reclusão de 1 a 3 anos ou a pena cominada ao crime incitado ou preparado, se este se consumir. (BRASIL, Lei nº 1.802, 1953)

A acusação dos indiciados pelo crime de dano (Augusto Alves da Silva, José Alexandre de Melo, Eliseu Inácio da Costa, vulgo Agamenon, Manuel Moreira, Emídio Gomes da Silva, vulgo Cabeleira, e Luiza Arcoverde Cavalcanti), baseava-se no Artigo 163 do Código Penal, versando sobre o crime de dano contra o patrimônio da União, de Estado ou de Município (BRASIL, Decreto-lei nº 2.848, 1940).

Na acusação de Receptação, a Comissão indicou Joaquim Cordeiro Neto, Cícero Pereira de Araújo (pai do Cacique “Xicão”) (SILVA, 2022, p. 152), Manuel Pereira de Araújo, Amâncio Bezerra Brasil, José Ferreira de Lima e José Juca Filho, com base no artigo 180 do Código Penal, que estipula as penalidades para a aquisição, recebimento ou ocultação de bens provenientes de crime (BRASIL, Decreto-lei nº 2.848, 1940).

A Comissão também mencionou indivíduos que não foram ouvidos, alguns devido à fuga, como Severiano Arcoverde Cavalcanti, Manuel Moreira e Emídio Gomes, e, no caso de Cláudio Negreiros, por residir no Recife.

Assim, o Relatório foi recebido pela Secretaria de Segurança Pública em Recife, onde foi formada uma nova Comissão. No relatório final construído por essa, além da ratificação dos crimes de todos os indiciados, existe a adição que, por terem incidido “nas sanções do Art. 2º inciso III, combinado com os Artigos 9º e 10º da Lei de Segurança do Estado, [...] se transferiram à competência da Justiça Militar *ex-vi* do Art. 42 da mesma lei” (PROCESSO, 1964, p. 77).

Em relação ao funcionamento das Comissões de Investigação Sumária, após o fim dos inquéritos, a Comissão expunha nos relatórios de conclusão os artigos da Lei de Segurança Nacional (LSN) nas quais os acusados se enquadravam, além da pena prevista pela lei em cada um desses artigos. A partir daí, a continuação ficava a cargo da Justiça Militar.

Nesse sentido, a Justiça Militar foi fartamente alimentada pelos documentos produzidos pela Comissão de Investigação Sumária. Pelas conclusões emitidas nos inquéritos, as possibilidades de os investigados serem absolvidos eram mínimas, ou quase inexistentes. De acordo com o Decreto 53.897, a defesa para os acusados consistia em permitir que eles apresentassem seus argumentos – oralmente ou por escrito – se ainda não o tivessem feito nos depoimentos. Para os que assim procederam não se alteraram as conclusões emitidas pelos relatores. (CAVALCANTI, 2019, p. 457)

Assim, foi possível concluirmos que o modelo de Comissão de Investigação Sumária instituído pelo Decreto nº 53.897 significou uma poderosa ferramenta política no sentido de “justificar, executar e legitimar a ditadura instaurada pelos militares em 1964” (CAVALCANTI, 2019,

p. 465). Nesse sentido, através das investigações realizadas em curto período de tempo, os órgãos envolvidos nessas Comissões

[...] modificaram a vida de dezenas de pessoas e interferiram de forma significativa no reordenamento das relações políticas, sociais e culturais. Suas ações se constituíram como força potencial, como instrumento de controle político, concorrendo como força agenciadora capaz de alterar as relações sociais. (CAVALCANTI, 2019, p. 464-465)

Especificamente em relação ao Processo de Investigação Sumária nº 85, verificamos que a repressão policial ocorrida nos momentos posteriores ao Golpe de 1964 encerrou uma retomada que durava quase quatro meses ininterruptos, desde 12 de dezembro de 1963. Não é possível inferir quais rumos os órgãos governamentais planejavam tomar a esse ponto, mas torna-se impossível não notar a falta de interferência estatal após o 1º de novembro, quando ocorreu um acordo, não cumprido ao final do prazo estabelecido. Qualquer que fosse o plano de ação do Governo para essa situação, não parecia incluir a repressão ao movimento que se consolidava.

O Processo foi aberto, no início de maio de 1964, para apurar não somente os crimes cometidos por aqueles envolvidos com a retomada, como também para identificar quais atores teriam interferido na “agitação” da situação. Outro objetivo foi identificar quais funcionários ou órgãos públicos teriam contribuído para a permanência dos camponeses na propriedade federal por tanto tempo, seja através de auxílio direto ou agindo com indiferença a uma questão tão cara à Ditadura Civil-Militar quanto o que consideravam subversão da ordem política ou social ocorrida naquele momento.

## **O DITO E O NÃO-DITO NOS TERMOS DE DECLARAÇÕES: O PODER DA PALAVRA**

O processo investigado abrangeu 96 páginas de documentos, incluindo portarias, recibos, termos de avaliação e apreensão, ofícios e 25 termos de declarações. É importante analisar com cautela esses documentos, principalmente os termos de declarações, pois representam as palavras do depoente filtradas pela perspectiva política do relator. Portanto, devemos entender que o relatório não reflete necessariamente o que realmente foi declarado. Além disso, precisamos considerar que as declarações registradas nos termos foram dadas em resposta a questionamentos e que a assinatura do depoente, especialmente quando este é o acusado em um interrogatório, não implica concordância total entre o texto escrito e o testemunho oral. A forma de narrar e a escolha de palavras refletem a percepção de quem escreve, assim como suas intenções e o público-alvo do texto (CAVALCANTI, 2019, p. 462-463).

Considerando esses aspectos, observamos uma estrutura genérica da narrativa elaborada a partir das declarações das pessoas ouvidas. Buscaremos focar ocasionalmente em alguns personagens citados no Processo, além do próprio local retomado.

A propriedade Pedra d'Água, sob direção do Posto Agropecuário de Pesqueira (PAP), sofreu uma ameaça de invasão em 1963, no ano anterior ao Golpe. A ameaça concretizou-se em outubro do mesmo ano, com cerca de 13 indivíduos, sob liderança de Luiza Arcoverde Cavalcanti, Manuel Moreira e José Alexandre. A “invasão”, que ocorreria no dia 28, foi antecipada em um dia por Luiza, ou Luizinha e a ação ocorreu após uma missa no “lugar Cana Brava”, celebrada pelo Padre José Maria da Silva. (PROCESSO, 1964, p. 26).

A atuação ou não do religioso no ocorrido foi alvo de nítida especulação na Comissão Especial de Investigação, considerando a quantidade de vezes que respostas nesse sentido foram encontradas nos termos. Nesse sentido, ao analisar a Comissão de Investigação Sumária ocorrida em Caruaru no mesmo período, Cavalcanti observou:

As acusações narradas se repetiam nos testemunhos. No entanto, para a Comissão, essa repetição servia de prova de autenticidade para os depoimentos. Significava que os declarantes não estavam prestando falsos testemunhos, porque o discurso de um era percebido e confirmado no depoimento do outro. As testemunhas, portanto, não apresentavam contradições em seus relatos. Por conseguinte, a repetição tinha poder de autoridade. (CAVALCANTI, 2019, p. 461)

Em 1965, surge uma notícia relacionada à ligação do padre com atividades consideradas subversivas. Nesse artigo de periódico, relata-se que o juiz Nelson Pereira de Arruda, da 3ª Vara Criminal, cumpriu uma carta precatória decretada pelo Juízo da Comarca de Pesqueira, na qual foram ouvidos os depoimentos de duas testemunhas sobre os acontecimentos ocorridos no município durante o governo de Miguel Arraes. Sem referir-se diretamente à retomada de Pedra d'Água, a coluna afirma que propriedades da União foram invadidas por agitadores liderados por Severino Arcoverde Cavalcanti, ex-candidato a prefeito do município, e sua irmã Luiza Arcoverde. Não foi possível obter informações adicionais sobre a candidatura de Severino (ou Severiano, como é citado em alguns documentos) nas fontes consultadas.

Além de mencionar os réus do processo, incluindo Cícero e Manoel Pereira de Araújo, a matéria também relata a devastação de matas através da venda de madeira e carvão. Um dos depoentes, Sebastião Barreto Campelo, afirma ter ouvido do padre que ele havia feito todo o possível para evitar atos violentos e manter a ordem legal no município, mas sua recomendação não foi aceita por parte dos camponeses, que foram incentivados por Luiza e Severino Arcoverde a invadir e devastar a reserva florestal da região. O depoente ainda afirma que o padre não apenas tentava evitar agitação, mas também aconselhava os camponeses mais rebeldes a respeitarem as leis do estado e as determinações da justiça. No entanto, no município de Pesqueira, nesses dias que o colunista descreve como sombrios, “a política dominante tudo fazia para instalar no país uma república sindicalista”. (“Agitação Em Pesqueira: Duas testemunhas isentam padre de atividades subversivas”. *Diário de Pernambuco*, Recife, 10/04/1965, p. 2, segundo caderno.)

Além do padre, o depoente defendeu Cláudio Negreiros, citado em vários termos de declarações por incitar a invasão de propriedades vizinhas (PROCESSO, 1964, p. 41). Segundo Sebastião Barreto Campelo, Negreiros era um elemento anticomunista e, juntamente com o padre José Maria, fundou o sindicato para neutralizar a agitação política supostamente apoiada pelo governo deposto em 31 de março. O depoente também mencionou as “facilidades” concedidas por Miguel Arraes à senhora Luiza Arcoverde e a seu parente Severino para realizar o programa de agitação no município.

Assim, o depoente cujas falas foram citadas no periódico estabeleceu uma distinção entre aqueles que buscavam defender “a ordem legal do município”, e os comunistas protegidos pelo ex-Governador Miguel Arraes, frequentemente associado à agitação comunista em Pernambuco.

Essa afirmação de que o ex-governador Miguel Arraes apoiava, de alguma forma, as atividades da liga em Pesqueira pode ser relacionada a outros relatos para formar um panorama mais amplo. De acordo com Silva (2017, p. 306), no final de 1963, um enviado do Ministério da Agricultura declarou ter recebido todo o apoio do governador Miguel Arraes e do delegado da Superintendência da Reforma Agrária/Supra em Pernambuco para investigar as invasões de terras da União por trabalhadores rurais em Pesqueira. Após retornar ao Recife, o enviado do Ministério da Agricultura foi informado por Miguel Arraes sobre o envio de tropas policiais à Pesqueira para acompanhar as soluções jurídicas da situação, mas não para reprimi-la. (SILVA, 2017, p. 306)

Silva (2017, p. 308) argumenta que a análise do relatório produzido pelo emissário deixa implícito o apoio do governador aos ocupantes de Pedra d’Água. Essa conclusão é reforçada pelo “fácil e constante” acesso do Cacique “Xicão” ao Palácio do Governo durante o período em que Arraes voltou a governar Pernambuco no final da década de 1980, o que sugere uma relação estabelecida entre o político e os indígenas. Além disso, Cícero Pereira de Araújo, que foi preso em 1964 como subversivo, relatou a Silva sobre a retomada de Pedra d’Água, mencionando que, em determinado momento, Miguel Arraes, então governador do estado, “abriu mão” em favor de D. Luizinha, Zé Arcoverde e Luiz Arcoverde, este último sendo seu advogado (SILVA, 2017, p. 312).

Diante dessas informações, é possível considerar que houve de fato apoio do governador à retomada, especialmente levando em conta que a repressão ocorreu apenas após o Golpe, quando a ocupação já durava meses. No entanto, não foram encontrados relatórios ou documentos que comprovem a cessão de terras do governo estadual aos ocupantes de Pedra d’Água. Portanto, também é válido considerar que o relato de Cícero, feito décadas depois dos eventos, pode ter sido influenciado pelo discurso difundido pela imprensa da época sobre o suposto apoio do governo estadual a “movimentos subversivos”.

Retomando a narrativa construída pelos autos do Processo, após a ocupação da área federal, Pedro de Barros Correia, então encarregado do PAP, afirma ter se dirigido até o Delegado de Polícia

da época para pedir providências, tendo a autoridade policial alegado que só agiria após comunicação com o Secretário de Segurança Pública, por ter recebido ordens de só “agir contra camponeses” após autorização do Secretário (PROCESSO, 1964, P. 19). Posicionamentos como o do Delegado podem ter contribuído para a construção do discurso de apoio do governo aos camponeses, reforçando a percepção de que as ações em Pedra d’Água contavam com alguma forma de respaldo oficial.

Diante da situação relatada, o agrônomo decidiu prosseguir sozinho até a propriedade ocupada. Ele descreveu que os ocupantes já haviam iniciado a derrubada das matas e construções de barracas na área. No dia seguinte, solicitou a indicação de uma comissão com o objetivo de ir ao Recife reunir-se com representantes do Ministério da Agricultura, da Supra e do Governo do Estado. Segundo o antigo Chefe do PAP, a comissão foi formada pelos “agitadores Luiza Arcoverde e José Alexandre”, com quem seguiu viagem.

Em 1º de novembro, uma comissão de autoridades dos órgãos governamentais citados chegou à Pesqueira para elaborar fichas com os nomes de todos os “invasores” de Pedra d’Água, que deixaram a propriedade após a promessa de uma solução imediata, ameaçando realizar nova “invasão” caso suas solicitações não fossem atendidas (PROCESSO, 1964, p. 20).

De acordo com o termo de declarações de Augusto Alves da Silva, agricultor residente no bairro da Caixa d’Água, o prazo para alguma resolução foi fixado em 30 dias. Após 41 dias e nada apresentado, os camponeses voltaram a ocupar as terras na Pedra d’Água e a derrubada das matas continuou na segunda “invasão”, tendo a madeira sido vendida (PROCESSO, 1964, p. 30).

### **CÍCERO PEREIRA DE ARAÚJO, OS “AGRICULTORES RESIDENTES NO SÍTIO ‘CANA BRAVA’” E O POSTO AGROPECUÁRIO DE PESQUEIRA**

Pela compra da madeira oriunda da Pedra d’Água, foi convocado para depor Cícero Pereira de Araújo, avô do Cacique Marcos Xukuru e pai do Cacique “Xicão”, assassinado a mando de um fazendeiro em 1998 (COUTO et al., 2011, p. 119). É importante ressaltar que Cícero era primo de Jardelino Pereira de Araújo, o primeiro cacique Xukuru nomeado pelo Serviço de Proteção aos Índios (SPI) (OLIVEIRA, 2006, p. 75). No depoimento, entretanto, Cícero foi descrito como “agricultor, residente no Sítio ‘Cana Brava’”.

Da mesma forma, nenhum dos sete depoentes designados como residentes em Cana Brava foi descrito como indígena, ou sequer “remanescente” ou “caboclo”, como eram designados em alguns escritos do período. Além disso, o processo não explorou as relações de parentesco entre eles, apesar das filiações constantes nos depoimentos. Um exemplo é o agrônomo Pedro Correia, que mencionou os “invasores” que reconhecia de alguma forma, citando além de “Agamenon de Tal, Manuel Moreira, José Alexandre” e Luiza Arcoverde, “Minervina de Tal”. Considerando os

demais envolvidos, é possível que a citada Minervina seja Minervina Pereira de Araújo, mãe de José Pereira dos Santos e esposa de Manuel Pereira dos Santos, conforme filiação descrita no termo de declarações de José.

Nesse cenário, é crucial analisar a perspectiva dos Xukuru em relação à retomada de Pedra d'Água. Como anteriormente mencionado, poucos desses indígenas possuíam parcelas de terra, enquanto a maioria dependia de trabalhos em terras arrendadas, empregos irregulares nas fábricas ou migrações sazonais.

Kelly Oliveira (2006, p. 76) menciona que, no início da década de 1960, foi escolhido um representante do próprio povo indígena, Jardelino Pereira de Araújo, para intermediar as relações com o SPI. A autora ressalta que essa escolha teve motivações políticas. Isso se evidenciou em 1961, quando a 4ª Inspeção Regional do SPI, responsável pelos estados da Bahia, Pernambuco, Paraíba e Minas Gerais, investigou o suposto desvio de leite destinado aos Xukuru para as Ligas Camponesas. A movimentação política em torno do suposto desvio do leite destacou a necessidade de um maior controle estatal sobre os índios, culminando na nomeação do primeiro cacique Xukuru (OLIVEIRA, 2006, p. 77). Embora não tenham sido encontradas provas da ligação entre os Xukuru e a liga, o pajé confirmou essa relação. Tal conexão se manifestou concretamente na tentativa de retomada do território de Pedra d'Água, a qual foi frustrada pela intervenção policial, resultando na prisão dos envolvidos (OLIVEIRA, 2006, p. 29).

Em relação às memórias Xukuru sobre a liga, o Pajé Xukuru, Pedro Rodrigues Bispo, informou a Silva (2017, p. 303) que alguns moradores de Cana Brava, seu local de nascimento, como Manuel Pereira e Antero Pereira, possuíam “a carteirinha com a foice e o martelo”. José Alexandre dos Santos, também entrevistado por Edson Silva (2017, p. 309), testemunhou a primeira ocupação de Pedra d'Água pelos indígenas. Descreveu a área como densamente coberta por matas e mencionou a presença de comunistas entre os ocupantes, observando a alegria deles, apesar das condições precárias do acampamento, o que o surpreendeu.

José lembrou ainda de um encontro com Emídio, residente de Baixa Grande, que o convidou para participar da ocupação, afirmando que as terras agora eram deles, não mais do governo. Ele também notou que muitos envolvidos na ocupação eram membros da Liga Camponesa, provenientes tanto da Serra quanto da cidade. Alguns desapareceram após a chegada do Exército, sem se saber se estavam vivos ou mortos (SILVA, 2017, p. 309-310).

É importante destacar que Emídio Gomes, apelidado de “Cabeleira”, está mencionado nos registros do processo, junto com Severiano, Luiza, Manuel Moreira e Cláudio Negreiros, como indiciado pela Lei de Segurança Nacional. Cícero Pereira também contou a Silva sobre seu envolvimento na retomada, mencionando ter sido preso junto com Manoel Pereira, Joaquim Neto

(funcionário da Companhia de Revenda e Colonização) (PROCESSO, 1964, p. 26) e Alonso, cuja identificação não foi possível encontrar nas fontes disponíveis.

José Alexandre destacou que após o Golpe Militar de 1964, houve uma intensa repressão, com prisões e expulsões violentas dos ocupantes. Ele ressaltou que tanto comunistas quanto não comunistas foram afetados pela ação do Exército, mencionando o caso de Luís Arcoverde e sua irmã, Luizinha. Ambos foram presos ao chegarem ao quartel, e Luizinha foi acusada de ser “comunista até a alma” (SILVA, 2017, p. 313).

Considerando os relatos diversos dos Xukuru sobre a retomada, podemos concluir que sua participação foi fundamental para o sucesso inicial deste ato. Embora não compartilhassem necessariamente da mesma visão política, eles reconheciam a possibilidade de alcançar seus objetivos ao unirem forças com os comunistas. Essas nuances, entretanto, não foram registradas nos documentos do processo, pois a etnia Xukuru e as ligações de parentesco entre eles não foram mencionadas pelos membros da Comissão.

A postura dos investigadores está alinhada com a narrativa dos periódicos da época, que omitiam a identidade indígena dos Xukuru por motivos políticos. Essa omissão buscava justificar a extinção do aldeamento de Cimbres e a subsequente distribuição e venda do território. Identificar os ocupantes como indígenas invalidaria o processo, pois evidenciaria que a terra sempre lhes pertenceu.

Contudo, a análise dos documentos apresentados pela Comissão revela que a preservação ambiental foi destacada como um dos principais objetivos da investigação, ao lado do anticomunismo. Esses aspectos foram fundamentais para embasar a investigação. O engenheiro agrônomo José Lacy de Freitas, chefe do PAP, descreveu os danos causados pelos invasores, especialmente a derrubada da reserva florestal, e os possíveis impactos no reservatório de água da cidade (PROCESSO, 1964, p. 21-22).

Por outro lado, os depoimentos dos ocupantes da área ressaltaram que, durante a ação, foram tomados cuidados para não poluir a água do açude, incluindo a retirada dos animais que pastavam nas proximidades do reservatório de abastecimento da cidade (PROCESSO, 1964, p. 30).

Em resumo, a Comissão de Investigação demonstrou um genuíno interesse em utilizar a preocupação ambiental como argumento para reverter a posse do sítio à União e punir os envolvidos na retomada. Com base nessa argumentação, embora nem todos fossem acusados de crimes relacionados à segurança do estado, a maioria dos investigados foi considerada culpada pelos crimes de “Dano” ou “Receptação”. A Comissão recomendou a prisão preventiva dos implicados, destacando a necessidade de criminalizar todos os envolvidos na retomada de Pedra d’Água (PROCESSO, 1964, p. 72).

Nesse sentido, as informações apresentadas no Processo sobre o Posto Agropecuário de Pesqueira (PAP), buscam reforçar o argumento de que a retomada de Pedra d'Água pelos camponeses teria causado destruição à propriedade. Não havendo indícios de que o sítio fosse realmente produtivo como as autoridades alegaram.

Apesar da afirmação de que “antes da invasão, este serviço mantinha uma área de 1,5 ha de hortaliças diversas que eram vendidas à população desta cidade a preços módicos durante todo o ano, sem sofrer qualquer interrupção” (PROCESSO, 1964, p. 16), não encontramos nos periódicos referências a essas vendas. É apenas possível identificar o PAP em uma notícia anterior, informando sobre o leilão de animais a ser realizado pelo Ministério da Agricultura, em 1959, no qual ocorreu a venda “em hasta pública no dia 8 de janeiro no Posto Agropecuário de Belo Jardim” do bezerro Amigo da Onça “da raça holandesa pelagem preto e branco, do Posto Agropecuário de Pesqueira”, entre outros animais oriundos de outros Postos Agropecuários do estado (Diário de Pernambuco, Recife, 30/12/1959, p. 16). Nessa ocasião, não há menção a vendas de produtos agrícolas.

Anos depois, durante a “invasão” em Pedra d'Água, na notícia intitulada “Invasão de terras do MA em Pesqueira: solução em estudos” foi afirmado que “a Agência Nacional apurou que as terras não oferecem, pelo menos no momento, condições para plantio e colheita”. Com um olhar mais atento para essa mesma notícia, visualizamos ainda a proposição do Deputado Gilberto Azevedo para a realização de uma nova reunião visando o estudo de uma solução para essa demanda. Além disso, segundo a reportagem, seria tentada “a cessão de área aproveitável no mesmo município para a localização dos camponeses em regime de cooperativismo” (Última Hora, Recife, 30/10/1963, p. 3). No entanto, a ideia não se concretizou e, passado o prazo estipulado para a apresentação de uma solução, Pedra d'Água foi novamente ocupada devido à falta de retorno prometido.

A última notícia relacionada ao Posto Agropecuário de Pesqueira, publicada em 1968, mencionava a realização de uma exposição regional de animais em Pesqueira, destacando os esforços do Ministério da Agricultura e da Secretaria de Agricultura para a construção de infraestrutura para o evento (Diário de Pernambuco, Recife, 30/08/1968, p. 4, segundo caderno).

Assim, compreendemos o Posto Agropecuário de Pesqueira como de grande importância para a pecuária na região, não havendo evidências da produção de roças como alegado pelas autoridades. Sendo a questão pecuária demonstrada como de grande relevância, implicando mais preocupação das autoridades que no âmbito da agricultura, considerando a criação de animais realizada na propriedade, além da distribuição de sementes de capim para melhora dos rebanhos dos pecuaristas na região e a realização de um evento de grande importância para a pecuária no local.

Essas informações sugerem que a questão do desmatamento no local pode ter sido utilizada para criminalizar as ações dos indígenas e camponeses, que possivelmente derrubaram árvores para plantar roças. As informações sobre o PAP não indicam uma venda significativa de produtos agrícolas, mas sim um enfoque na atividade pecuária.

Ao buscar um desfecho para o Processo de Investigação, não encontramos nos documentos policiais ou nos periódicos qualquer referência à soltura de Luiza, a única pessoa presa durante a retomada de Pedra d'Água. A última notícia relacionada à Comissão abordou a condenação de “subversivos” em 1969, na qual o Padre José Maria da Silva e outros quatro acusados, incluindo Luiza, foram absolvidos. Por outro lado, Manuel Moreira, Augusto Alves da Silva, José Alexandre de Melo e Elizeu Inácio da Costa foram condenados pelo Conselho Permanente de Justiça do Exército a dois anos de reclusão pela invasão da propriedade da União, sendo citados nos periódicos e nos autos do processo como “agitadores” (Diário de Pernambuco, Recife, 07/02/1969, p. 8).

O Conselho também decidiu encaminhar alguns dos acusados para serem processados pela Justiça Civil, devido à compra de madeiras e carvão retirados do local, incluindo Cícero Pereira de Araújo, mais uma vez citado sem alusão à etnicidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do Processo de Investigação Sumária nº 85 revela a construção de um discurso específico durante a Ditadura Civil-Militar no Brasil. Diversos decretos e a Lei de Segurança Nacional estabeleceram a base legal para investigações, acusações e prisões que poderiam ser consideradas arbitrárias em outras circunstâncias.

Ao examinar as questões recorrentes no processo, podemos refletir sobre as informações buscadas pela Comissão e entender o papel do anticomunismo não apenas na instauração da Ditadura, mas também como um meio de mantê-la. Isso se manifesta na perseguição e condenação daqueles considerados subversivos pelos investigadores da Comissão.

É essencial ressaltar que, apesar da adesão significativa dos Xukuru à mobilização ocorrida no Sítio Pedra d'Água, local de grande importância para o povo Xukuru e reivindicado com urgência após a promulgação da Constituição de 1988, esses indígenas foram reduzidos à alcunha de “agricultores” ao longo de todo o processo. O fato de a liga camponesa ter sido inicialmente nomeada em referência a Manuel Félix e, posteriormente, renomeada em homenagem a Clementino da Hora, ambos indígenas Xukuru atuantes durante a Guerra do Paraguai, destaca a importância desse povo indígena na manutenção e perpetuação da organização.

A adesão dos Xukuru à liga é um exemplo evidente da habilidade desses indígenas em compreender o contexto político, econômico e social em que estavam inseridos, bem como de sua capacidade de formular estratégias para alcançar seus objetivos. Eles foram capazes de adaptar sua

organização política e seus métodos de reivindicação de acordo com a situação prevalecente naquele período.

Em uma conclusão mais ampla, o presente artigo revela a importância de analisar e discutir a participação de indígenas, como os Xukuru do Ororubá, em diversos movimentos sociais ao longo da História do Brasil. Nesse contexto, desvendamos ações estrategicamente articuladas por esses grupos, em contraponto à visão equivocada de que suas ações eram fruto do acaso. Suas escolhas e rearticulações políticas buscavam atingir objetivos bem definidos, evidenciando sua agência e capacidade de influenciar o curso dos eventos.

Ao reconhecer a participação desses grupos historicamente marginalizados, ampliamos nossas perspectivas históricas, rompendo com narrativas limitantes e construindo uma compreensão mais rica e complexa do passado. Adentramos em um território vasto e rico, onde os indígenas desempenharam papéis fundamentais na construção social, política e cultural de nossa nação. Ao desvendar as estratégias, reivindicações e conquistas dos Xukuru do Ororubá, revelamos uma teia intrincada de resistência, sabedoria e rearticulação política. Compreendendo, assim, que esses sujeitos históricos são agentes ativos e transformadores, capazes de influenciar acontecimentos e inspirar novas trajetórias para o futuro. Que possamos, enfim, reconhecer que suas trajetórias são parte indissociável da história do Brasil e do tecido social que nos envolve.

## REFERÊNCIAS

### *Fontes*

BRASIL, 1964. Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm). Acesso em: 5 mar. 2022.

BRASIL, 1953. Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1802-5-janeiro-1953-367324-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 20 de out. 2022.

BRASIL, Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm). Acesso em: 20 de out. 2022.

PROCESSO... Processo de Investigação Sumária nº 85. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (APEJE). Fundo SSP/DOPS 1123. 1963-1964.

PRONTUÁRIO... Prontuário Funcional de Pesqueira. Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (APEJE). Fundo SSP/DOPS 1083.

“O governo e as ‘Ligas Camponesas’”. Diário de Pernambuco, Recife, 28/03/1948. p. 4. Disponível em:

[https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033\\_12&Pesq=%e2%80%9cO%20governo%20e%20as%20Ligas%20Camponesas%22&pagfis=29356](https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=029033_12&Pesq=%e2%80%9cO%20governo%20e%20as%20Ligas%20Camponesas%22&pagfis=29356). Acesso em: 10 nov. 2022.

“Distribuição de enxadas em Pesqueira”. Diário de Pernambuco, Recife. 23/03/1948, p.4. Disponível em:

[https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033\\_12&pasta=ano%20194&pesq=%E2%80%9CDistribui%C3%A7%C3%A3o%20de%20enxadas%20em%20Pesqueira%E2%80%9D&pagfis=29317](https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_12&pasta=ano%20194&pesq=%E2%80%9CDistribui%C3%A7%C3%A3o%20de%20enxadas%20em%20Pesqueira%E2%80%9D&pagfis=29317). Acesso em: 10 nov. 2022.

“Governador, bispo e camponeses debateram em Pesqueira problema da Reforma Agrária”. Diário de Pernambuco, Recife. 30/08/1960. p. 8. Disponível em:

[https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033\\_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9CGovernador,%20bispo%20e%20camponeses%20debateram%20em%20Pesqueira%20problema%20da%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%E2%80%9D&pagfis=4984](https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9CGovernador,%20bispo%20e%20camponeses%20debateram%20em%20Pesqueira%20problema%20da%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%E2%80%9D&pagfis=4984). Acesso em: 02 nov. 2022.

“Camponeses de Pesqueira querem terras do Estado”. Diário de Pernambuco, Recife. 22/10/1963, p. 5. Disponível em:

[https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033\\_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9CGovernador,%20bispo%20e%20camponeses%20debateram%20em%20Pesqueira%20problema%20da%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%E2%80%9D&pagfis=25643](https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9CGovernador,%20bispo%20e%20camponeses%20debateram%20em%20Pesqueira%20problema%20da%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%E2%80%9D&pagfis=25643). Acesso em: 02 nov. 2022.

“Periscópio”. Diário de Pernambuco, Recife. 31/10/1963, p. 14. Disponível em:

[https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033\\_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9CGovernador,%20bispo%20e%20camponeses%20debateram%20em%20Pesqueira%20problema%20da%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%E2%80%9D&pagfis=25808](https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9CGovernador,%20bispo%20e%20camponeses%20debateram%20em%20Pesqueira%20problema%20da%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%E2%80%9D&pagfis=25808). Acesso em: 03 nov. 2022.

“Amplia-se para o Agreste a agitação comunista no Estado”. Diário de Pernambuco, Recife, 01/11/1963. p. 3. Disponível em:

[https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033\\_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9CGovernador,%20bispo%20e%20camponeses%20debateram%20em%20Pesqueira%20problema%20da%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%E2%80%9D&pagfis=25823](https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9CGovernador,%20bispo%20e%20camponeses%20debateram%20em%20Pesqueira%20problema%20da%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%E2%80%9D&pagfis=25823). Acesso em: 02 nov. 2022.

“Trench diz que liberou verbas para maternidade”. Diário de Pernambuco, Recife, 22/11/1963. p. 5. Disponível em:

[https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033\\_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9CGovernador,%20bispo%20e%20camponeses%20debateram%20em%20Pesqueira%20problema%20da%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%E2%80%9D&pagfis=26207](https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9CGovernador,%20bispo%20e%20camponeses%20debateram%20em%20Pesqueira%20problema%20da%20Reforma%20Agr%C3%A1ria%E2%80%9D&pagfis=26207). Acesso em: 12 nov. 2022.

“Camponeses voltaram a ocupar terras da União, em Pesqueira”. Diário de Pernambuco, Recife, 18/12/1963. p. 5. Disponível em:

[https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033\\_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9Camponeses%20voltaram%20a%20ocupar%20terras%20da%20Uni%C3%A3o,%20em%20Pesqueira%E2%80%9D&pagfis=26711](https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_14&pasta=ano%20196&pesq=%E2%80%9Camponeses%20voltaram%20a%20ocupar%20terras%20da%20Uni%C3%A3o,%20em%20Pesqueira%E2%80%9D&pagfis=26711). Acesso em: 12 nov. 2022.

“Agitação Em Pesqueira: Duas testemunhas isentam padre de atividades subversivas”. Diário de Pernambuco, Recife, 10/04/1965, p. 2, segundo caderno. Disponível em:

[https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033\\_14&pasta=ano%20196&pesq=%22agita%C3%A7%C3%A3o%20em%20pesqueira:%20duas%20testemunhas%22&pagfis=35378](https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_14&pasta=ano%20196&pesq=%22agita%C3%A7%C3%A3o%20em%20pesqueira:%20duas%20testemunhas%22&pagfis=35378). Acesso em 28 de jun. de 2022.

“Ministério da Agricultura fará leilão de animais”. *Diario de Pernambuco*, Recife, 30/12/1959, p. 16. Disponível em: [https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033\\_13&pasta=ano%20195&pesq=%22posto%20agropecu%C3%A1rio%20de%20pesqueira%22&pagfis=61152](https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_13&pasta=ano%20195&pesq=%22posto%20agropecu%C3%A1rio%20de%20pesqueira%22&pagfis=61152). Acesso em: 15 de out. de 2022.

“Invasão”. *Última Hora*, Recife, 30/10/1963, p. 3. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=765147&pesq=%E2%80%9Ca%20cess%C3%A3o%20de%20%C3%A1rea%20aproveit%C3%A1vel%20no%20mesmo%20munic%C3%ADpio%20para%20a%20localiza%C3%A7%C3%A3o%20dos%20camponeses%20em%20regime%20de%20cooperativismo%E2%80%9D&pagfis=5251>. Acesso em: 20 mar. 2023.

“Em setembro, Pesqueira realiza sua exposição regional de animais”. *Diario de Pernambuco*, Recife, 30/08/1968, p. 4, segundo caderno. Disponível em: [https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033\\_14&pasta=ano%20196&pesq=%22O%20Posto%20Agro-Pecu%C3%A1rio%22&pagfis=62535](https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_14&pasta=ano%20196&pesq=%22O%20Posto%20Agro-Pecu%C3%A1rio%22&pagfis=62535). Acesso em: 30 mar. 2023.

“Conselho do Exército absolve padre, mas condena outros subversivos”. *Diario de Pernambuco*, Recife, 07/02/1969, p. 8. Disponível em: [https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033\\_14&pasta=ano%20196&pesq=%22eletrocitou%20a%20vizinha%20e%20obteve%22&pagfis=67335](https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=029033_14&pasta=ano%20196&pesq=%22eletrocitou%20a%20vizinha%20e%20obteve%22&pagfis=67335). Acesso em: 20 de ago. de 2021.

### *Bibliografia*

CAVALCANTI, Erinaldo V. Investigar, processar e punir: um tribunal de exceção ou a Comissão de Investigação Sumária – 1964. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 11, n. 28, p. 445 - 465, 2019. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180311282019445>. Acesso em: 23 jun. 2023.

COUTO, Luiz *et al.* OS Xukuru e a Violência. In: FIALHO, Vânia *et al* (org.). “**Plantaram**” Xicão: os Xukuru do Ororubá e a criminalização do direito ao território. Manaus: Pncsa-Uea/Uea Edições, 2011. p. 97-145. Disponível em: <https://osbrasisesuasmemorias.com.br/wp-content/uploads/2018/04/plantaram-Xicao-os-xucuru-ororuba-criminalizacao-direito-territorio.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2022.

FERREIRA, Luciano Vaz. Os preceitos da Doutrina da Segurança Nacional e a sua implementação no Brasil. **Revista Novatio Iuris**, v.4, n.2, ago.-dez. 2012. Disponível em: <https://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/5260/Os%20preceitos%20da%20doutrina%20da%20seguran%C3%A7a%20nacional%20e%20a%20sua%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20no%20Brasil.pdf?sequence=1>. Acesso em: 20 jun. 2023.

OLIVEIRA, Kelly E. de. **Guerreiros do Ororubá**: o processo de organização política e elaboração simbólica do povo indígena Xukuru. 2006. 219 f. Dissertação (Mestrado) - Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2006.

SILVA, Edson H. **Xukuru: memórias e história dos índios da Serra do Ororubá (Pesqueira/PE), 1950-1988.** 2.ed. Recife: Editora UFPE, 2017.

SILVA, Marcília Gama da. **Informação, repressão e memória: a construção do estado de exceção no Brasil na perspectiva do DOPS-PE (1964-1985).** 2007. 266 f. Tese (Doutorado) - Pós-Graduação de História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007. Disponível em: [https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/7218/1/arquivo3368\\_1.pdf](https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/7218/1/arquivo3368_1.pdf). Acesso em: 20 jun. 2023.

SOUZA, Vânia Fialho. **As fronteiras do ser Xukuru: estratégias e conflitos de um grupo indígena no Nordeste.** 1992. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1992.